



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ-BA

TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento, as partes abaixo identificadas firmam o presente contrato, de acordo com as declarações e cláusulas abaixo:

CONTRATO Nº: 421D/2022

PROCESSO Nº: 149/2022

LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação 029/2022 (art. 25, III) – LEI Nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

UNIDADE EXECUTADORA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	DE	FORTE
6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE 0613 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA	04.122.008.2101 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E AÇÕES CULTURAIS	3.3.9.0.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		00

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, pessoa jurídica de direito público, com sede e foro na Praça Theógenes Antônio Calixto, nº. 58, Centro, Conceição do Coité, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob nº 13.843.842/0001-57, neste ato, representado pelo seu Prefeito Sr. MARCELO PASSOS DE ARAÚJO, brasileiro, maior, portador do CPF 473.129.985-34 sob nº. e RG sob nº. 03.856.915-99.

CONTRATADO: EUGÊNIO LOPES DOS SANTOS 61911038591, inscrito no CNPJ nº 22.591.393/0001-98, sediada a Rua Argemiro Ramos Gordiano, 82. Olhos D'Água, Conceição do Coité -Ba., representada neste ato por EUGÊNIO LOPES DOS SANTOS, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob nº 619.110.385-91, portador do RG nº 05607908-72-SSP/BA, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Contratação de artista "EUGÊNIO BRASIL" para apresentação cultural na Praça Porcina Rosa, a ser realizada no dia 08 de abril de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO: O presente contrato terá vigência de 30(trinta) dias, contados após sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO: O contrato tem valor global de R\$ 1.000,00(um mil reais).

CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será feito de acordo a apresentação, com a respectiva nota fiscal, que será processada e paga após a aprovação pelo setor competente da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ-BA

5.1 O **CONTRATADO** será responsável pela qualidade técnica e artística dos serviços prestados, devendo atender ao rigoroso padrão de qualidade, horários, pontualidade e assiduidade exigido pelo **CONTRATANTE**.

5.2. O **CONTRATADO** será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com quem quer que seja, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando a **CONTRATANTE** a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;

5.3 Não subcontratar os serviços previstos neste instrumento;

5.4 Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciários, decorrentes da execução do presente contrato, eximindo o **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade, obrigação ou encargo.

5.5. Manter durante a execução deste Contrato plena compatibilidade com as obrigações por si assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

5.6. O **CONTRATADO** assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seu proposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento feito pela **CONTRATANTE** ou por seu preposto;

5.7. Não utilizar este Contrato como garantia para qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Pagar ao **CONTRATADO** na forma do disposto na cláusula quarta deste Contrato.

6.2. Notificar, por escrito, ao **CONTRATADO** quanto à aplicação de eventuais **MULTAS**.

6.3. Notificar ao **CONTRATADO** quanto a irregularidades encontradas na execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO: Prepostos da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte serão responsáveis pela fiscalização do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - RECONHECIMENTO: O **CONTRATADO** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** em operar a rescisão administrativa deste pacto, na forma da Lei nº 8.666/93, art. 77 e seguintes.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO: Constitui motivo para a rescisão administrativa deste contrato, a infração a qualquer de suas cláusulas, ou a ocorrência das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES: Sem prejuízo das disposições constantes da cláusula anterior, pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a Administração da Prefeitura Municipal de Conceição do Coité, Ba., poderá, garantida a defesa prévia, poderá aplicar ao **CONTRATADO** as seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ-BA

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo Contrato;
- c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso.
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Este contrato é regido pela Lei nº 8.666/93, com a redação da Lei 8.883/94 e demais normas de direito administrativo pertinentes.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e validade jurídica na presença de duas testemunhas abaixo, elegendo o Foro de Conceição do Coité, Estado da Bahia, como competente para decidir as questões oriundas deste pacto.

Conceição do Coité/BA, 06 de abril de 2022.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
MARCELO PASSOS DE ARAUJO
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ
CONTRATANTE

EUGÊNIO LOPES DOS SANTOS 61911038591
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Isabel Cristina de O e Silva
Matrícula 9502/4

1. _____

Jucineia da Silva Batista
Matrícula - 9495/1

2. _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO**

CONTROLADORIA GERAL

EXTRATOS DE CONTRATOS – ABRIL 2022

							AVANÇOS E GARANTIA DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO PSICOSSOCIAL NO SUS.
421B/2022	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 087/2022	154/2022	06/04/2022	30 (TRINTA) DIAS	R\$ 14.995,00	ASSOCIAÇÃO DO GRUPO DE ARTESÕES DO POVOADO DE ALMAS - AGAPA, CNPJ Nº. 10.816.992/0001-83	AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS PRODUZIDOS ARTESANALMENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS EVENTOS CULTURAIS NO MUNICÍPIO.
421C/2022	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028-2022	148/2022	06/04/2022	30 (TRINTA) DIAS	R\$ 400,00	MARIANA DE MATOS NASCIMENTO, CPF Nº 088.108.245- 71.	CONTRATAÇÃO DA ARTISTA MARIANA MATOS PARA APRESENTAÇÃO CULTURAL NA PRAÇA PORCINA ROSA A SER REALIZADO NO DIA 08 DE ABRIL DE 2022.
421D/2022	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029-2022	149/2022	06/04/2022	30 (TRINTA) DIAS	R\$ 1.000,00	EUGÊNIO LOPES DOS SANTOS, CNPJ Nº 22.591.393/0001-98.	CONTRATAÇÃO DE ARTISTA EUGÊNIO BRASIL PARA APRESENTAÇÃO CULTURAL NA PRAÇA PORCINA ROSA A SER REALIZADA NO DIA 08 DE ABRIL DE 2022.
421E/2022	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030-2022	150/2022	06/04/2022	30 (TRINTA) DIAS	R\$ 1.000,00	IARA NANCY ARAÚJO RIOS - ESSENCIAL. CNPJ Nº 18.866.856/0001-00	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL CAPACITADO PARA PALESTRAR COM O TEMA CENTRAL DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL: "A POLÍTICA DE SAÚDE MENTAL COMO DIREITO: PELA DEFESA DO CUIDADO EM LIBERDADE, RUMO A AVANÇOS E GARANTIA DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO PSICOSSOCIAL NO SUS."
421F/2022	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031-2022	151/2022	06/04/2022	30 (TRINTA) DIAS	R\$ 1.000,00	LEANE CUNHA DA SILVA, - CPF Nº. 006.932.395-06	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL CAPACITADO PARA PALESTRAR SOBRE O TEMA: "IMPACTOS NA SAÚDE MENTAL DA POPULAÇÃO E

Praça Theognes Antônio Calixto, nº 58 – Bairro Gravatá – Conceição do Coité – Bahia – www.conceicaodocoite.ba.gov.br
CEP: 48.730-000 – CNPJ nº 13.843.842/0001-57 – Tel.: (75) 3262-5931 - Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br